



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços  
Rua Antônio Ricardo da Silva, nº 48 – Vila Satélite – CEP. 32450-000 - Fone: (31) 3577-7077

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2020**  
**PRC: 17/2020**

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, em conformidade com a Lei 8666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

### ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação **deverão ser entregues, até as 09:00 horas do dia / /2020**, na divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo.

### ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS

Os envelopes Habilitação serão abertos no dia  / /2020, às 09:30 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro - Sarzedo/MG.

### 1 – OBJETO

**1.1** Prestação de Serviços de Limpeza Pública, CAPINA, ROÇADA MECANIZADA, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E SERVIÇOS GERAIS EM VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, nas áreas de concentração ou adensamento populacional do Município de Sarzedo, pelo regime de execução de serviços por preço certo e determinado, nele compreendidas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive a remuneração da contratada.

### 2 – DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

**2.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**2.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**2.2.1** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**2.2.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Presidente da Comissão julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**2.2.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura do envelope de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços  
Rua Antônio Ricardo da Silva, nº 48 – Vila Satélite – CEP. 32450-000 - Fone: (31) 3577-7077

[licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

**2.2.4** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**2.2.5** Os documentos citados no subitem **2.2.4** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, devendo-se apresentar cópias para ficarem retidas no processo.

**2.2.6** A Comissão não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

**2.2.7** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**2.2.8** A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

## 2.3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.3.1** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

**2.3.2** Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública, ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**2.3.3** Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**2.3.4** O autor do projeto, básico, pessoa física ou jurídica;

**2.3.5** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**2.3.6** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.3.7** Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

**2.3.6** Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

Os envelopes devem ser protocolados distintos e lacrados, sendo:

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**

## 2.4 – ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços  
Rua Antônio Ricardo da Silva, nº 48 – Vila Satélite – CEP. 32450-000 - Fone: (31) 3577-7077

## O envelope nº 1 - habilitação deverá conter:

### 2.4.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

2.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

2.4.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAL E NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

2.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b) - Certificado de regularidade com o **FGTS**;

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, (**Certidão Conjunta**) emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

e) – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou da sede da licitante;

f) – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede da licitante;

g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva com Efeitos de Negativa – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

### 2.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.3.1 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objetos desta licitação feita pelo representante legal da empresa licitante, através de “Termo de Compromisso” próprio, conforme modelo que constitui o Anexo V deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) nele indicado(s);

2.4.3.2 Reconhecer firma da(s) assinatura(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) indicados no “TERMO de COMPROMISSO” quando estes não fizerem parte do quadro societário da empresa ou não estiverem presentes a sessão pública ou não possuírem vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços ou o mesmo não constar como responsável técnico no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo.

2.4.3.3 O registro do(s) responsável(eis) técnico(s) em carteira de trabalho bem como o contrato civil de prestação de serviços de responsabilidade técnica ou como engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável, ou ainda se o profissional constar no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo, substituem o “TERMO DE COMPROMISSO” especificado acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços  
Rua Antônio Ricardo da Silva, nº 48 – Vila Satélite – CEP. 32450-000 - Fone: (31) 3577-7077

**2.4.3.4 PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO, DA EMPRESA LICITANTE E DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(S) NO “TERMO DE COMPROMISSO”, NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE.**

**c) Certidão(ões) ou Atestado(s), fornecido (a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (a)(s) das respectivas Certidões de Anotação de Responsabilidade Técnica emitidas pelo órgão competente, descrevendo os serviços já executados pelo responsável técnico, de forma a comprovar sua similaridade de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a 429.000 m<sup>2</sup>/ano **OU** fornecimento de equipe padrão com no mínimo 25 (vinte e cinco) homens.**

## **2.4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

**a) Garantia de Proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e §1º do art. 56 da Lei 8666/93, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$26.106,80 (vinte e seis mil, cento e seis reais e oitenta centavos)**, conforme dispõe o art. 31, inciso III da mesma Lei.**

**OBS.: A comprovação da Garantia de Proposta deverá ser apresentada juntamente com a documentação, dentro do **ENVELOPE Nº 1.****

**b) Certidão Cível de Falência** emitida pelo Tribunal de Justiça da sede ou domicílio da licitante, na forma da Lei, incluindo os Processos Judiciais Físicos e Eletrônicos (PJe) com data de emissão de no máximo 3 (três) meses anteriores à data de abertura da licitação.

**c) Balanço patrimonial do último exercício social na forma da lei (INCLUSIVE AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS), e demonstrativo da situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada (APRESENTAR) os seguintes índices:**

### **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS**

A Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações - exige a comprovação de “boa situação financeira da empresa”, notadamente versado em seu artigo 31, Inciso I e § 5º.

Pesquisada a legislação específica e órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização de índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

-----  
**Índice de Liquidez Corrente (ILC):** Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$I\ LC: \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

**AC** é o Ativo Circulante e **PC** é o Passivo Circulante

-----

**Índice de Liquidez Geral (ILG):** Indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços  
Rua Antônio Ricardo da Silva, nº 48 – Vila Satélite – CEP. 32450-000 - Fone: (31) 3577-7077

$$\text{ILG: } \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

Onde **AC** é o Ativo Circulante + **RLP** que é o Realizável a Longo Prazo  
E **PC** é o Passivo Circulante + **ELP** que é o Exigível a Longo Prazo.

-----  
**Índice de Solvência Geral (ISG):** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG: } \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{E P}} \geq 1,00$$

**AT** é o Ativo Circulante; **PC** é o Passivo Circulante e **ELP** é o Exigível a Longo Prazo.

-----  
Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "  $\geq 1,00$  " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, visto as considerações:

ÍNDICES CONTÁBEIS: ILC; ILG e ISG	SITUAÇÃO DA EMPRESA
< (menor) que 1,00	Deficitária
De 1,00 a 1,35	Equilibrada
(maior) que 1,35	Satisfatória

A exigência nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA estabelece o **mínimo** para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem **situação financeira deficitária**.

- **No caso de a licitante não apresentar os índices ou apresentar os índices diferentes do solicitado deverá comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado**, apurado no balanço que será apresentado.

Obs.:

- O balanço deverá ser apresentado por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da Lei.
- O balanço poderá ser apresentado também por meio de SPED encaminhado a Receita Federal na forma da Lei.
- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura e cópia do Livro Diário.
- **OS ÍNDICES DEVERÃO SER ELABORADOS E IDENTIFICADOS/ASSINADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.** Conforme dispõe a NBC T 2, item 2.1.4.

## 2.4.5 DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços  
Rua Antônio Ricardo da Silva, nº 48 – Vila Satélite – CEP. 32450-000 - Fone: (31) 3577-7077

**2.4.5.1** A condição de ME ou EPP será comprovada mediante a apresentação de “**Certidão Simplificada**” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional ou Declaração nos Moldes do Anexo IX deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 03 meses anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

**2.4.5.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

## **2.4.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**2.4.6.1** Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo III deste edital.

## **2.4.6.2 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E DE CONCORDÂNCIA COM O CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

### **Obs.:**

\* Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório, ou na Prefeitura Municipal de Sarzedo no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou pela Comissão Permanente de Licitação;

\* A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura dos envelopes de **habilitação** implicará na **inabilitação** do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

Obs.: Quando da participação de ME ou EPP, fica assegurado o prazo previsto no artigo 43 da LC 123/2006 desde que o licitante apresente os documentos fiscais com restrição.

\* Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso a validade tenha se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.

\* Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

\* A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

## **2.5 – PROPOSTA**

Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **02/2020**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF:  
E-MAIL:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços  
Rua Antônio Ricardo da Silva, nº 48 – Vila Satélite – CEP. 32450-000 - Fone: (31) 3577-7077

**2.5.1** A proposta comercial deverá ser apresentada digitada, em papel timbrado ou com carimbo padrão do CNPJ, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com no máximo 02 (duas) casas decimais, preferencialmente no padrão apresentado como **Anexo I. (apresentação da Carta Proposta), acompanhada da Planilha Orçamentária, Demonstrativo de BDI's, e Cronograma Físico-financeiro e planilha de composição de custos de ferramentas.**

**2.5.2** Serão analisados os valores unitários e totais, em relação aos referenciais da planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura.

**2.5.2.1** Constar validade da proposta de **60** dias (mínimo) a partir da abertura da mesma. Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade de 60 dias.

**2.5.3** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada lote licitado.

## 3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**3.1** O critério de julgamento será o de menor preço Global, observados os prazos estabelecidos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

**3.2** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**3.3** O valor para a execução da obra está limitado ao máximo de **R\$ 2.610.679,56 (Dois milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

**3.4** Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

**3.5** Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas será adotado o critério de desempate previsto no artigo 44 da LC 123/2006. Permanecendo a igualdade de condições será obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, ou seja, o sorteio.

## 4 - DA CONTRATAÇÃO

**4.1** A empresa licitante a que couber a adjudicação dos serviços licitados deverá assinar o contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da convocação pela Prefeitura.

## 5 – RECURSOS

**5.1** A licitante, após informada das decisões da Comissão de Licitação, no tocante a habilitação ou julgamento de Proposta de Preços e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da intimação do ato ou da lavratura da Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços  
Rua Antônio Ricardo da Silva, nº 48 – Vila Satélite – CEP. 32450-000 - Fone: (31) 3577-7077

**5.2** Interposto o recurso, nos termos do subitem 5.1, dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.3** O recurso deverá ser dirigido à **Presidente da Comissão de Licitações** entregue, mediante protocolo na sede da prefeitura ou por e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) com a devida identificação do representante legal e confirmação de recebimento pelo telefone (31) 3577-7010.

**5.4** O recurso referente à fase de habilitação ou do julgamento da proposta, terá efeito suspensivo.

**5.5** O recurso interposto fora do prazo, não será conhecido.

## **6 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## **7 – FATURAMENTO: PRAZO, PAGAMENTO E MEDIÇÕES.**

**7.1** Conforme descrito na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

## **8 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

**8.1** Conforme descrito na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes desta licitação são previstas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 02.09.18. 452 1801 2.064 – Manutenção e serviços de limpeza pública; Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiro – PESSOA JURÍDICA. Ficha: 351. FONTE: 100.

Atividade: 02.09.18. 452 1801 2.064 – Manutenção e serviços de limpeza pública; Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiro – PESSOA JURÍDICA. Ficha: 352. FONTE: 108.

## **10 – PENALIDADES**

**10.1** Conforme descrito na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**11.1** Conforme descrito na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste processo, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

**12.2** A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, ou sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

**12.3** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

**12.4** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços  
Rua Antônio Ricardo da Silva, nº 48 – Vila Satélite – CEP. 32450-000 - Fone: (31) 3577-7077

**12.5** O representante da proponente presente à sessão pública, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

**12.6** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO**;

**12.7** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades desta licitação;

**12.8** Equipamentos e materiais, deverão ter certificado ou selo **ABNT**;

**12.9** Em caso de credenciamento de representante serão aceitos tanto Credenciamento particular (**Anexo II**), quanto Procuração Pública registrada em Cartório.

**12.10** Quaisquer Declarações poderão ser feitas de próprio punho se o representante legal estiver presente a sessão pública.

**12.11** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas na Secretaria de Administração da Prefeitura, na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, ou pelo telefone 31- 3577.7010.

<b>12.13 São partes integrantes do instrumento convocatório:</b>	
Anexo I	Modelo de apresentação de Proposta Comercial + PLANILHAS
Anexo II	Modelo de Credenciamento para Representação
Anexo III	Declarações de Regularidade: Fatos Impeditivos e Trabalho de Menor
Anexo IV	Modelo de Termo de Renúncia de Recurso - (Facultativo)
Anexo V	Termo de Compromisso
Anexo VI	<b><u>DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO e DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO</u></b>
Anexo VII	Modelo de Declaração de Enquadramento
Anexo VIII	Minuta Contratual
Anexo IX	Projeto Básico/Memorial descritivo
Anexo X	Planilha Orçamentária
Anexo XI	Cronograma Físico-Financeiro

**OBS:** Os anexos de IX a XI serão disponibilizados junto ao edital no site da Prefeitura de Sarzedo: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

Sarzedo/MG, 23 março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Aline Figueirêdo de Oliveira  
Presidente Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços  
Rua Antônio Ricardo da Silva, nº 48 – Vila Satélite – CEP. 32450-000 - Fone: (31) 3577-7077

## ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020 - PROCESSO: 16/2020 - PRC: 17/2020

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Limpeza Pública nas áreas de concentração ou adensamento populacional do Município de Sarzedo, pelo regime de execução de serviços por preço certo e determinado, nele compreendidas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive a remuneração da contratada.

A Empresa -----, inscrita no CNPJ/MF:-----, com sede na Rua -----, nº -----, Bairro -----, -----/---, apresenta sua proposta ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, nos seguintes termos:

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$----- (-----), perfazendo o VALOR GLOBAL POR 12 (DOZE) MESES: R\$----- (-----), conforme especificado na planilha orçamentária, demonstrativo dos índices para composição do BDI e cronograma físico financeiro.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, todos os tributos incidentes, transporte e seguros, lucros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços;

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será prestada sob a fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, pelo critério de pagamentos mensais, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, e prazo de execução estimado de 12 (doze) meses, podendo ser aditado conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura.

DECLARAMOS que concordamos integralmente com as condições estipuladas no edital de Licitação. Sendo vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr (a) -----, sócio administrador, portador da cédula de identidade -----, CPF/MF:-----.

Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agencia: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

(Local e Data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome do declarante: \_\_\_\_\_  
C.I.: ----- - CPF: -----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços

Rua Antônio Ricardo da Silva, nº 48 – Vila Satélite – CEP. 32450-000 - Fone: (31) 3577-7077

ITEM	REF	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI =	ESTIMADO MENSAL PARA CÁLCULO	ESTIMADO MENSAL COM BDI
1		EQUIPE MULTITAREFA	43	HxH			9.460,00	
		Serviços de capina, pintura de meio-fio, e limpeza manual e coleta de resíduos em vias, praças, auxiliar de roçada mecanizada e esvaziamento de lixeiras em áreas públicas do município.						
2		ROÇADA MECANIZADA	5	HxH			1.100,00	
		Operador de roçadeira, incluindo encargos complementares, inclusive insalubridade conforme a legislação.						
3		LIMPEZA MANUAL DE BOCAS DE LOBO.	2	HxH			440,00	
		Serviços de raspagem da camada sedimentada de terra e/ou areia de vias públicas, limpeza e desobstrução manual de bueiros, bocas de lobo, poços de visita e galerias de vias urbanas, incluindo encargos complementares e insalubridade conforme a legislação/convenção coletiva da categoria.						
4		Encarregado Geral com encargos complementares.	1	MÊS			1	
5		Apontador de mão de obra com encargos complementares	1	MÊS			1	
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL PARA MÃO DE OBRA:</b>								
6		Ferramentas e materiais (reposição e manutenção) <b>BDI:</b> _____	1	HORAS			11.000,00	
7		Veículo tipo Pick Up leve com seguro e combustível – 1800 km/mês.	1	MÊS			1	
8		Veículo tipo Kombi ou similar, com seguro e combustível – 1800 km/mês.	1	MÊS			1	
<b>VALOR ESTIMADO MENSAL PARA EQUIPAMENTOS:</b>								
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>								<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO EM 12 (DOZE) MESES:</b>								<b>R\$</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços

Rua Antônio Ricardo da Silva, nº 48 – Vila Satélite – CEP. 32450-000 - Fone: (31) 3577-7077

ITEM	DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	% TOTAL
1	Serviços de capina, limpeza manual, coleta de resíduos em vias, praças, auxiliar de roçada mecanizada e serviços gerais.														
2	Roçada mecanizada, incluindo encargos complementares.														
3	Serviços de limpeza de bueiros e bocas de lobo.														
4	Encarregado geral, com encargos complementares														
5	Apontador de mão de obra, com encargos complementares														
6	Ferramentas e materiais (reposição e manutenção)														
7	Veículo tipo Pick-Up leve, com seguro e combustível														
8	Veículo tipo Kombi ou similar, com seguro e combustível														
<b>TOTAL</b>															100,00%
<b>ACUMULADO</b>															100,00%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## RELAÇÃO DE FERRAMENTAS ESTIMADAS PARA EXECUÇÃO

### EQUIPE COMPOSTA POR 45 SERVIÇOS DIÁRIOS - LIMPEZA PÚBLICA

### C.P.U – 001 – FERRAMENTAS: CONSUMO ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES

ÍTEM	Ferramentas e Materiais	Qtd.	Vida útil (dias)	Qtd. Anual	Vr. Unitário	Valor mensal	Valor: 12 meses
01	Carrinho de mão reforçado	6	90	24			
	Enxada 24cm com cabo, 120 cm.	37	60	222			
	Pá Quadrada com cabo 120 cm.	15	60	90			
	Garfo 4 dentes, com cabo	10	60	60			
	Foice roçadeira com cabo longo	10	120	30			
	Rastelo convencional, em metal, 4 dentes, com cabo, 120cm.	10	60	90			
	Lima bastarda	45	60	270			
	Facão	5	120	15			
	Picareta chibanca com cabo	5	120	15			
	Vassoura Pet	43	60	258			
	Cone h=75cm.	25	180	50			
	Garrafa térmica 5 L.	10	180	20			
	Tela de proteção, 2,5 x 2,2m, armação em metal e rodízios	5	120	15			
	Lutocar	4	180	08			
	Pazinha quadrada leve, cabo 120 cm.	8	60	48			
	Sacos plástico para lixo, 12 micras, capacidade 100 litros	40	1	10.560			
	*Preço por hora (R\$ -----/11.000) =						
* PREÇO POR HORA R\$							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## VALORES ESTIMADOS PARA VEÍCULOS DE APOIO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO PICK-UP LEVE					
C.P.U 002	Veículo tipo PICK-UP leve, com seguro e combustível – 1800 km/mês.	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SUDECAP 45.01.03	Veículo tipo Pick Up, leve com seguro	1	MÊS	R\$	R\$
PREÇO MÉDIO	Combustível (GASOLINA)	180	LITROS	R\$	R\$
					R\$
KM POR MÊS - ESTIMADO			1800		
CONSUMO EM LITROS POR KM					
TOTAL COMBUSTÍVEL MÊS					

VALOR COMBUSTÍVEL: Consulta de preços atuais praticados na região

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO KOMBI OU SIMILAR					
C.P.U 003	Veículo tipo Kombi, com seguro e combustível – 1800 km/mês.	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SETOP RO-40103	Veículo tipo Kombi ou similar, sem motorista, com seguro	1800	KM	R\$	R\$
PREÇO MÉDIO	Combustível (GASOLINA)	225	LITROS	R\$	R\$
					R\$
KM POR MÊS - ESTIMADO			1800		
CONSUMO EM LITROS POR KM					
TOTAL COMBUSTÍVEL MÊS					

VALOR COMBUSTÍVEL: Consulta de preços atuais praticados na região.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

DEMONSTRATIVO		TRIBUTOS	
CÁLCULO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 <b>SANEAMENTO BÁSICO - ONERADO</b>		COFINS	
		PIS	
		ISS	
PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO BDI			
Itens admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa		Índices adotados
	Mínimo	Máximo	
Administração Central (AC)	3,43%	6,71%	
Seguro + Garantia (S+G)	0,28%	0,75%	
Risco (R)	1,00%	1,74%	
Despesas Financeiras(DF)	0,94%	1,17%	
Lucro (L)	6,74%	9,40%	
Tributos (T)	5,65%	8,65%	
Crpb / Inss (E)	0,00%	4,50%	
BDI CALCULADO:	$BDI = [(1+AC+SR+G) * (1+DF) * (1+L) / (1-(T+E))] - 1$		----- %

DEMONSTRATIVO		TRIBUTOS	
CÁLCULO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 <b>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - ONERADO</b>		COFINS	
		PIS	
		ISS	
PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO BDI			
Itens admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa		Índices adotados
	Mínimo	Máximo	
Administração Central (AC)	1,50%	4,49%	
Seguro + Garantia (S+G)	0,30%	0,82%	
Risco (R)	0,56%	0,89%	
Despesas Financeiras (DF)	0,85%	1,11%	
Lucro (L)	3,50%	6,22%	
Tributos (T)	3,65%	8,65%	
Crpb / Inss (E)	0,00%	4,50%	
BDI CALCULADO:	$BDI = [(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L) / (1-(T+E))] - 1$		----- %

Representante Legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Identificação.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs: Constar esta carta proposta no envelope 02 acompanhado de **Planilha orçamentária** dos preços, Demonstrativo de BDI's, Cronograma Físico-Financeiro e **Planilha de composição de preços para os itens ferramentas e veículos de apoio.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO PARA REPRESENTAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo

A/C: Comissão de Licitação

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 17/2020 - PRC: 16/2020

OBJETO: “Prestação de Serviços de Limpeza Pública, CAPINA, ROÇADA MECANIZADA, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO e SERVIÇOS GERAIS EM VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, nas áreas de concentração ou adensamento populacional do Município de Sarzedo, pelo regime de execução de serviços por preço certo e determinado, nele compreendidas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive a remuneração da contratada.

”.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar que o Sr. \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal: .....

Cargo: .....

Identificação: C. I.: ..... CPF: .....

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
**Município UF Dia Mês**

**OBS.:** Modelo de Credenciamento, devendo ser elaborado em papel impresso da empresa, ou com carimbo padrão do CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente e, se possível, com sua respectiva **CÓPIA.**

EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III – DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2020 - PROCESSO Nº 16/2020 - PRC: 17/2020

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Comissão de Licitação

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020;

Assinatura:..... : \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Identificação..... :

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura:..... : \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Identificação..... :

Obs.: Modelo de Declarações a serem utilizadas, devendo ser elaboradas em papel impresso da empresa, ou com carimbo padrão do CNPJ.

### ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020

### Concorrência Pública 02/2020

À

**Comissão de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Sarzedo**

Prezados Senhores,

Declaramos na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e aos prazos respectivos, concordando com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
**Município      UF      Dia      Mês**

Assinatura:..... : \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Identificação..... :

(Preencher este Anexo, **caso concorde**, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

A EMPRESA ....., CNPJ: ....., PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO **Concorrência Pública 02/2020**, DESTINADO À “Prestação de Serviços de Limpeza Pública, CAPINA, ROÇADA MECANIZADA, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E SERVIÇOS GERAIS EM VIAS PRAÇAS PÚBLICAS, nas áreas de concentração ou adensamento populacional do Município de Sarzedo, pelo regime de execução de serviços por preço certo e determinado, nele compreendidas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive a remuneração da contratada.”, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DEMONSTRATIVO DE BDI'S E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS DO EDITAL” COMPROMETE-SE A MANTER COMO RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) DO MENCIONADO SERVIÇO, ATÉ A SUA CONCLUSÃO, O (A) SR.(SRA): \_\_\_\_\_(nome do rt \_\_\_\_\_, CUJO(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ATENDE(M) AO(S) OBJETO(S) LICITADO(S).

Declara-se ciente de que:

- a) a substituição do (de qualquer dos) profissional(is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura: .....: \_\_\_\_\_

Sócio administrador.....:

Identificação.....:

CIENTE:

Assinatura: .....: \_\_\_\_\_

Resp. Técnico indicado:

Identificação (Nº Registro Entidade Competente): \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO e DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO**

Declaramos para os devidos fins de direito **que a Proposta Comercial foi elaborada de forma livre e consciente da obrigação de cumprir o prazo contratual de 12 meses, DISPONIBILIZANDO, PORTANTO, MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E SUFICIENTES COM O CUMPRIMENTO DO CONTRATO.**

Declaramos que temos **plena ciência de todas as exigências previstas no Memorial Descritivo, inclusive quanto ao uso de EPI's adequados e fornecimento de uniformes com padrão estabelecido pelo Município a todos os funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como a obrigatoriedade do acompanhamento da execução de todos os serviços pelo responsável técnico, legalmente habilitado.**

O responsável técnico da Contratada, **SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CORPO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, DEVERÁ SE APRESENTAR IN LOCO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS.**

Declaramos ainda, que toda comunicação de caráter técnico da fiscalização do Município **será efetivada, exclusivamente, com o engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável técnico indicado pela Contratada.**

---

*Local/ Data*

---

*Identificação do Representante Legal*



## **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

\_\_\_\_\_, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Contrato.

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Identificação do Representante Legal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL - PRC: 17/2020

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E \_\_\_\_\_

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Valter Ediraldo de Oliveira, neste ato denominado Contratante e -----, CNPJ: -----, sediada à Rua ----, n.º ----, Bairro ----, representada pelo sócio administrador -----, CPF: ----- e C.I: -----, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de Serviços de Limpeza Pública, CAPINA, ROÇADA MECANIZADA, LIMPEZA DE BOCAS DELOBO E SERVIÇOS GERAIS EM VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, nas áreas de concentração ou adensamento populacional do Município de Sarzedo, pelo regime de execução de serviços por preço certo e determinado, nele compreendidas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive a remuneração da contratada.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

2.1 O prazo para execução dos serviços licitados é de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II do artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

##### 2.2 Medições

2.2.1 A CONTRATADA apresentará, na forma de Relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados para conferência e aprovação da Fiscalização da Contratante, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA a cada medição.

2.2.2 Serão efetuadas medições conforme cronograma físico-financeiro,

2.2.2.1 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90 % (noventa por cento) do valor global do contrato;

2.2.2.2 O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, consoante descrito a seguir, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - FATURAMENTO, PAGAMENTO

3.1 O pagamento se fará após as medições, previstas para serem realizadas a cada 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, conforme cronograma físico-financeiro anexo à este instrumento.

3.1.1 O pagamento estará sujeito a aprovação e emissão do Termo de Recebimento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços - SEMAS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.2 Devem ser apresentados juntamente com a nota fiscal: Certificado de Regularidade junto a Receita Federal e FGTS, CNDT, comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos empregados, referentes ao período da prestação dos serviços.**

**3.2.1** No caso dos documentos, Prova de Regularidade junto ao INSS e FGTS/CRF, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

**3.2.2** A Contratada deverá apresentar ainda, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sob sua responsabilidade e custos, a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou o RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** – dos serviços contratados registrada no CREA/CAU, conforme previsto na Lei 6.496/77 e na Resolução CAU/BR nº 91/2014.

**3.4** As medições serão pagas em até 30 dias da emissão da Nota Fiscal.

**3.4.1** Em caso de atraso do pagamento, após o prazo estipulado no item 3.4, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo "*pro rata die*" tendo como base à variação do **IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado**, ou por outro índice oficial que eventualmente possa vir a substituí-lo.

**3.5** As Notas Fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento junto à Seção Financeira.

**3.6** Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a apresentação da **CEI** (Cadastro Específico do INSS) e, mês a mês, a respectiva a prova de recolhimento do INSS e FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados na obra (guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas.

**3.6.1 Dados para pagamento: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_**

### **3.7 PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

**3.7.1** O valor da garantia de execução corresponderá a 5% (**cinco por cento**) do valor inicial do contrato, e deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra, até seu recebimento definitivo; deverá ainda ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

**3.7.2** A garantia à execução poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em até 05 dias após a assinatura do contrato.

**3.7.3** A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada.

**3.7.4** A garantia da empresa vencedora será devolvida em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento dos serviços **OU** será corrigida conforme eventual Termo aditivo de prorrogação contratual.

**3.7.5** A recusa de prestar garantia à execução implicará sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

**4.1** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## MORA DIÁRIA

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

**30**

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 6 – CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

6.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

6.3 Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e aprovação do prefeito Municipal.

6.5 Não sendo possível o cumprimento do disposto no item anterior, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

6.6 As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

A) advertência por escrito em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível, não sendo reincidente.

B) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que o profissional tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Credenciar formalmente junto a Contratada, o responsável (fiscal ou equipe) de fiscalização nos termos do contrato;

7.2 Liberar o local para execução dos serviços;

7.3 Receber os serviços, nos termos da legislação vigente;

7.4 Pagar os serviços executados nos termos deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1** Executar os serviços em conformidade com as especificações e demais normas técnicas vigentes;
- 8.2** Cumprir os horários de trabalho estabelecidos em contrato e/ou ordens de serviço.
- 8.3** Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade;
- 8.4** Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 8.5** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipal, relativas à execução de serviços em locais públicos;
- 8.6** Manter a frente dos trabalhos, preposto com capacidade e poderes de representação perante a fiscalização para solucionar problemas referentes ao Contrato;
- 8.7** Fornecer, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;
- 8.8** Não ceder o Contrato em nenhuma hipótese ou subcontratar sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado através do qual se mantenha a integral responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes;
- 8.9** A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 8.10** O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados;
- 8.11** Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no local de prestação dos serviços seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 8.12** A fiscalização poderá determinar à empresa licitante o reforço de equipamentos ou substituição de unidades, caso venha constatar que os mesmos são ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto;
- 8.13** Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.15** Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI'S (equipamentos de proteção individual = botinas, capacetes, luvas, protetor solar e devidamente uniformizados), e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes, assim como maquinários/equipamentos em perfeitas condições de uso.
- 8.16** Cumprir todas as orientações constantes no Memorial Descritivo anexo do edital.

### **9 - CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

- 9.1** O presente Contrato está em conformidade com o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020** e seus anexos, do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020.
- 9.2** De acordo com conveniência da administração, devidamente justificadas as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

10.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso), vinculado a proposta da contratada;

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços serão realizados, de forma permanente, através de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao qual competirá dar o aceite/aprovação dos trabalhos e dos produtos apresentados em cada fase, dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de título executivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### PELO CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Valter Ediraldo de Oliveira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

### PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_